PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

SCZ + B Scalzilli & Becue administração judicial

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR

PROCESSO N. 0036136-44.2025.8.16.0019

OBJETO: MANIFESTAÇÃO DA PERITA TÉCNICA

SCZ + B – SCALZILLI E BECUE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, administradora judicial nomeada para elaboração do Laudo de Constatação Prévia da Recuperação Judicial requerida por **RAS SERVIÇOS LTDA.,** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

I – SÍNTESE DO PROCESSADO

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado em 14 de outubro de 2025. A decisão de mov. 14 nomeou esta Perita para a realização da constatação prévia, destinada a verificar as condições de funcionamento da Requerente e a regularidade da documentação inicial.

Ao mov. 24, foi apresentado o laudo de constatação prévia, no qual se confirmou que a Requerente permanece em atividade, com estrutura física, quadro de funcionários e receita compatíveis com o exercício de suas atividades, atendendo ao art. 47 da LREF. Entretanto, constatou-se o atendimento apenas parcial dos requisitos previstos nos arts. 48, 48-A e 51 da Lei 11.101/2005, sobretudo em razão de inconsistências contábeis relacionadas à composição da conta “Caixa” e ao registro do “Capital Social”, este último com saldo negativo.

A decisão de mov. 26.1 determinou a emenda da inicial, a qual foi apresentada ao mov. 27 e complementada ao mov. 30. Conforme manifestação de mov. 31, a Requerente supriu a documentação faltante, restando atendidas as exigências legais, embora persistissem as inconsistências contábeis, motivo pelo qual se opinou pela concessão de prazo de até 20 dias para os ajustes necessários.

Na decisão de mov. 36, o Juízo reconheceu a suficiência da documentação apresentada com a emenda, mas registrou a permanência de lacunas nas demonstrações contábeis, determinando à Requerente a apresentação de documentação saneadora no prazo de 20 dias.

Em cumprimento, foram juntados o balancete de verificação referente a janeiro a setembro de 2025 e as respectivas notas explicativas (mov. 39), além dos livros razão dos exercícios de 2022 a 2025 (mov. 41).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Diante disso, esta Equipe Técnica passa à análise da documentação contábil complementar apresentada.

II – PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A presente análise tem por finalidade atualizar e aprofundar a avaliação anteriormente realizada por esta Perita Técnica, considerando a apresentação posterior do balancete referente a setembro de 2025 e dos livros razão dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, os quais possibilitaram maior detalhamento acerca da formação e da movimentação dos saldos patrimoniais.

Segue abaixo o balanço patrimonial apresentado de forma discriminada:

BALANÇO PATRIMONIAL	DEZ/22	DEZ/23	DEZ/24	AGO/25	SET/25
ATIVO CIRCULANTE	**20.907.004**	**23.393.646**	**27.326.900**	**30.187.093**	**9.174.680**
DISPONIBILIDADES	19.438.451	21.628.433	22.392.615	19.700.600	7.097
CLIENTES	403.005	403.005	2.353.120	6.009.226	2.267.502
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.064.043	1.360.703	1.467.333	2.066.848	1.914.249
ADIANTAMENTOS	-	-	1.113.833	2.410.418	4.972.872
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	-	-	-	-	12.960
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	1.506	1.506	-	-	-
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**979.440**	**979.440**	**3.187.146**	**3.128.797**	**3.190.849**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-	40.627	12.960	-
INVESTIMENTOS	-	-	1.911	2.018	2.068
IMOBILIZADO	979.440	979.440	3.144.608	3.113.819	3.188.781
TOTAL DO ATIVO	**21.886.444**	**24.373.086**	**30.514.047**	**33.315.890**	**12.365.529**
PASSIVO CIRCULANTE	**6.258.418**	**8.121.775**	**10.418.612**	**12.672.804**	**8.577.634**
FORNECEDORES	841	3.879	199.254	903.519	27.985
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	197.776	237.169	1.617.265	2.723.006	3.173.846
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	186.681	242.195	64.626	86.747	78.699
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	2.166.008	3.860.016	4.479.556	4.962.544	4.976.861
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.707.113	3.778.515	3.757.133	3.697.372	11.675
PROVISÕES	-	-	300.779	299.616	308.567
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**844.265**	**844.265**	**2.874.488**	**2.038.091**	**2.012.010**
TRIBUTOS PARCELADOS	-	-	738.885	738.885	712.803
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	844.265	844.265	2.135.603	1.299.206	1.299.206
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.783.761**	**15.407.046**	**17.220.947**	**18.604.995**	**1.775.886**
CAPITAL SOCIAL	(530.000)	(530.000)	(530.000)	(530.000)	530.000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.313.761	15.937.046	17.750.947	17.750.947	920.468
RESULTADO DO PERÍODO	-	-	-	1.384.048	325.418
TOTAL DO PASSIVO	**21.886.444**	**24.373.086**	**30.514.047**	**33.315.890**	**12.365.529**

II. I – DO ATIVO

Desde o primeiro exercício analisado, foi possível observar que o grupo de Disponibilidades apresentava saldo expressivo – R$ 19,4 milhões em dezembro de 2022. A partir da verificação do livro razão, identificou-se que, em 01/01/2022, a equipe técnica contábil responsável realizou implantação de saldos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

com base em um balanço de abertura, no qual já constava o valor de R$ 15,7 milhões oriundo de exercícios anteriores.

Apesar desse montante inicial elevado, ao longo dos anos de 2022, 2023 e 2024 houve acréscimo de aproximadamente R$ 6,7 milhões, resultando em saldo de R$ 22,4 milhões ao final de 2024. Conforme informado pela própria Requerente, tal valor foi integralmente baixado após apontamento constante do Laudo de Constatação Prévia e questionamento formal encaminhado por e-mail, com a correção realizada em 01/01/2025, por meio de lançamentos de contrapartida em contas de Passivo e Patrimônio Líquido, em sua maioria.

Após o ajuste, o saldo do grupo foi substancialmente reduzido, totalizando R$ 7,1 mil em setembro de 2025, valor este integralmente vinculado a contas correntes mantidas em instituições financeiras, correspondendo a apenas 0,1% do Ativo Circulante.

Ainda com base no livro razão, verificou-se que a conta Caixa, dentro do grupo de Disponibilidades, vem sendo utilizada como conta transitória, registrando entradas e saídas de valores de natureza bancária e operacional. Embora tal prática seja usual em escritórios contábeis de menor porte, não é a mais adequada sob a ótica das normas contábeis (CPC 03 e CPC 26), que preveem a classificação das movimentações de numerário conforme sua natureza e origem, a fim de assegurar a fidedignidade da escrituração e a representação fiel da posição financeira da entidade.

Em relação à conta Clientes, observa-se que o saldo inicial de R$ 403 mil em 2022 decorre praticamente da implantação do balanço de abertura, sem qualquer movimentação de receitas ou recebimentos ao longo daquele exercício. O mesmo valor foi reproduzido no encerramento de 2023, sem o registro de notas fiscais de prestação de serviços ou de entradas financeiras correspondentes.

A partir de 2024, houve alteração de critérios internos, passando-se a reconhecer tanto as notas fiscais emitidas quanto os respectivos recebimentos, resultando em saldo final de R$ 2,4 milhões em “Duplicatas a Receber”. Para o exercício de 2025, o balancete atualizado e o livro razão recentemente encaminhado demonstram que o saldo da conta Clientes apresentou leve redução em relação a 2024, passando de R$ 2,4 milhões para R$ 2,3 milhões ao final de setembro.

Conforme verificado no livro razão, mantiveram-se os critérios de escrituração adotados no exercício anterior, com o registro das notas fiscais emitidas pelos serviços prestados e dos recebimentos correspondentes, preservando a coerência nos procedimentos contábeis observados no grupo.

No grupo Impostos a Recuperar, a análise do livro razão revelou a adoção de uma dinâmica simplificada de registro, em que os

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

lançamentos são realizados diretamente por meio da conta Caixa. Nessas situações, os valores correspondentes às retenções de ISS, INSS e IRRF são lançados como débito nas contas de impostos a recuperar e crédito no Caixa, com histórico de referência às notas fiscais.

Ainda que essa metodologia não seja incorreta em essência, representa uma simplificação em relação ao tratamento contábil mais completo, que deveria reconhecer previamente o crédito em Contas a Receber. Na prática, o procedimento adotado elimina a etapa intermediária e registra apenas o reflexo da retenção, resultando no mesmo efeito líquido, mas com menor transparência na rastreabilidade das operações.

O grupo Adiantamentos, que passou a apresentar saldo apenas a partir de 2024, era composto por Adiantamento aos Sócios (R$ 469,5 mil) e Adiantamento a Terceiros (R$ 644,4 mil). Ainda, no que se refere ao exercício de 2025, o balancete encaminhado em 6 de novembro de 2025, com data-corte em setembro, já evidenciava aumento expressivo no grupo Adiantamentos, cujo saldo passou de R$ 1,1 milhão em 2024 para R$ 3,3 milhões, refletindo expansão de aproximadamente R$ 2,2 milhões em nove meses.

Posteriormente, em 11 de novembro de 2025, foi encaminhada nova versão do balancete referente ao mesmo período, na qual o saldo do grupo sofreu novo acréscimo, alcançando R$ 5 milhões, o que representa elevação adicional de R$ 1,7 milhão.

O aumento decorre tanto de adiantamentos aos sócios quanto de valores concedidos a terceiros, com destaque para as contas vinculadas a Reinaldo Alves de Souza, Estephanie Ristow da Silva e Resolv Limp, além de novos registros incluídos na composição do agrupamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ADIANTAMENTOS	SALDO EM 2024	SALDO EM 09/2025	SALDO EM 09/2025 ATUALIZADO
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	-	7.015	7.015
ADIANTAMENTO AOS SÓCIOS	469.462	1.048.748	1.163.267
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	-	10.330	10.330
REINALDO ALVES DE SOUZA	581.157	1.412.421	1.412.421
GISELE	2.201	47.359	168.068
TONI ADRIANO ROSA	33.014	88.970	135.213
BALAIOS PANIFICADORA	28.000	28.600	55.200
ESTEPHANIE RISTOW DA SILVA	-	514.200	566.200
BRUNO TRUPPEL	-	1.848	53.558
RESOLV LIMP	-	1.875	976.905
LEANDRO DE CAMARGO	-	17.873	17.873
ANDRES FELIPE CALLE MONTOYA	-	8.000	8.000
MAYARA VEIGA ANTONIUK	-	138.013	138.013
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	-	-	260.810
TOTAL	1.113.833	3.325.251	4.972.872

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

A partir da análise do livro razão atualizado, já contemplando a composição do saldo demonstrado no último balancete, foi possível detalhar a origem dos valores registrados nas rubricas do grupo Adiantamentos.

Na conta “Adiantamento aos Sócios”, observou-se que a maioria dos lançamentos apresenta histórico de pagamento ao Sr. Lucas Antônio de Carvalho Neto, sócio administrador da empresa.

Na rubrica “Adiantamento a Fornecedores”, embora o título sugira caráter abrangente, verificou-se que o saldo se refere exclusivamente à empresa Glamour Assessoria e Cerimonial, não havendo outros fornecedores registrados nessa conta.

Por sua vez, a rubrica “Adiantamento a Terceiros”, inexistente no balancete encaminhado em 06/11/2025, passou a constar na versão atualizada, contendo lançamentos contábeis retroativos a partir de 20/03/2025. Todavia, os históricos utilizados nos registros não evidenciam claramente os beneficiários dos valores adiantados, impossibilitando, até o momento, a identificação detalhada das partes envolvidas nas transações.

Ressalta-se que a empresa pode e deve proceder às reclassificações contábeis necessárias, a fim de assegurar a transparência e a fidedignidade da escrituração. Entretanto, dependendo da extensão e dos efeitos dessas reclassificações, é importante observar que algumas obrigações acessórias poderão demandar retificação, de modo a manter coerência entre os registros contábeis e as informações transmitidas à Receita Federal do Brasil.

Seguindo para o próximo grupo do Ativo, após questionamento encaminhado à empresa, a rubrica Despesas do Exercício Seguinte, anteriormente classificada apenas no Ativo Não Circulante, foi reclassificada para o Ativo Circulante, alinhando-se à natureza de realização de curto prazo.

No Ativo Não Circulante, o grupo Investimentos apresentou movimentações pontuais e saldos estáveis, refletindo essencialmente aplicações mantidas junto ao Sicredi, que somavam R$ 2,1 mil em setembro de 2025.

Por fim, no grupo do Imobilizado, observou-se a existência da rubrica Animais de Reprodução, com saldo de R$ 4 mil, originado da implantação do balanço de abertura em 01/01/2022, sem qualquer movimentação posterior. Embora o valor seja irrelevante sob o aspecto quantitativo, a natureza da conta destoa do objeto social da empresa, recomendando-se sua revisão.

Verificou-se ainda que, em 2022, os registros se limitaram à implantação dos saldos e às depreciações trimestrais, resultando em saldo de R$ 979,4 mil, o mesmo apresentado no encerramento de 2023. Isso evidencia a ausência de lançamentos adicionais e de depreciações regulares ao longo de 2023.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Na comparação entre os exercícios, 2024 apresentou aumento de 221,1%, atingindo R$ 3,1 milhões, impulsionado principalmente pelas contas Veículos (R$ 1,9 milhão), Terrenos (R$ 600 mil), Móveis e Utensílios (R$ 323,8 mil) e Prédios e Benfeitorias (R$ 176,4 mil). As demais rubricas possuem saldos residuais.

Cabe ressaltar que, independentemente de eventuais substituições de escritórios contábeis ao longo do período, compete à equipe técnica responsável acompanhar e validar periodicamente os saldos, movimentações e critérios de avaliação, garantindo que a escrituração contábil represente de forma fidedigna a real estrutura patrimonial da empresa.

II.II - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No grupo Fornecedores, verificou-se que, no primeiro exercício analisado (2022), o saldo de R$ 840,60 era composto por apenas duas notas fiscais de fornecedores distintos. Em 2023, o saldo apresentou leve incremento, alcançando R$ 3,9 mil, ainda em proporção irrelevante dentro do contexto patrimonial. Já em 2024, observou-se crescimento expressivo, com saldo de R$ 199,3 mil, formado conforme demonstrado no quadro abaixo:

FORNECEDORES	SALDO EM 2024	SALDO EM 09/2025
FELIX JUNIOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	87.060	-
VIA BIANCO ESQUADRIAS DE JANELAS DE PVC	38.080	-
EAGLE ROAD LTDA - MATRIZ	22.500	-
ESCRITORIO CONTABIL PRISMA LTDA	15.750	20.600
TOZETTO & CIA LTDA (JC)	15.053	1.800
ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	13.000	-
MICHELLI DE LIMA MANTOVANI	4.850	-
CONDOR AUTO POSTO CASTRO LTDA	-	4.375
DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS BARI LTDA	2.526	-
JAINE CADASQUEVES	-	600
SVIERCOSKI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	435	-
ROLATREK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	-	380
GILSON PRIMO COSTA	-	230
TOTAL	199.254	27.985

Cabe destacar que os dois maiores saldos dessa composição estão relacionados à aquisição de bens patrimoniais registrados no grupo do Imobilizado, com contrapartida em “Fornecedores”. Assim, dos R$ 199,3 mil registrados em 31/12/2024, R$ 125,1 mil (62,8%) correspondem a obrigações vinculadas à compra de bens de uso, e não a insumos ou materiais destinados à execução dos serviços da empresa.

No exercício de 2025, apenas dois fornecedores listados no exercício anterior permaneceram com saldo – o Escritório Contábil Prisma, cujo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

valor apresentou leve aumento, e a empresa Tozetto & Cia Ltda., que registrou redução. Os demais saldos de 2025 são pontuais e de pequena representatividade em relação ao total do grupo.

O grupo Empréstimos e Financiamentos, embora descrito nos demonstrativos como composto exclusivamente por obrigações bancárias, revelou no livro razão a existência de movimentações na conta "Empréstimo Gisele", que, apesar de não apresentar saldo final, não deveria constar nesse agrupamento, uma vez que a denominação da conta indica tratar-se de operação de natureza particular. De forma geral, o grupo apresentou crescimento constante ao longo dos exercícios, evidenciando dependência de capital de terceiros para manutenção das atividades.

O incremento de R$ 1,6 milhão observado em 2025 decorre principalmente da rubrica "Saldo Devedor Banco", utilizada para registrar saldos negativos de contas correntes, os quais são reclassificados para o Passivo no último dia de cada mês e retornam ao Ativo no primeiro dia útil subsequente, em conformidade com o princípio da fidedignidade da representação contábil. Essa conta apresentava R$ 42,5 mil em 2024 e R$ 1,4 milhão em setembro de 2025, sendo R$ 801,8 mil vinculados à instituição J17 Bank.

Além dessa rubrica, o aumento do grupo também contempla transferências de saldos de empréstimos e financiamentos bancários do longo para o curto prazo, bem como o reconhecimento de encargos financeiros sobre as operações contratadas.

O grupo de Obrigações Trabalhistas apresentou pico em 2023 (R$ 242,2 mil), reduzindo-se a R$ 64,6 mil em 2024 e mantendo estabilidade em 2025, com R$ 78,7 mil. Conforme verificado no livro razão, o saldo reflete obrigações do último mês do período analisado, sem valores residuais pendentes de exercícios anteriores, o que indica regularidade no ciclo de quitação dessas obrigações.

Nas Obrigações Sociais e Fiscais, os lançamentos se mostraram coerentes com a natureza das contas, sem distorções relevantes ou registros indevidos. As variações e elevações já haviam sido abordadas no laudo de constatação prévia, não sendo identificados novos elementos que demandem complementação.

Já para as Outras Obrigações, observou-se que o saldo de R$ 3,7 milhões, equivalente a 59,2% do Passivo Circulante em 2022, tinha origem majoritária em saldo inicial implantado por balanço de abertura, subclassificado como "Lucros a Pagar".

Conforme o livro razão de 2022, apenas R$ 57,1 mil corresponderam a movimentações efetivas daquele exercício, lançadas como ajustes diversos com contrapartida em Pró-Labore. O saldo se manteve elevado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

em 2023 e 2024, e somente em 2025 foram registrados lançamentos de baixa do valor original (R$ 3,7 milhões), com histórico indicando que se tratava de lucros distribuídos nos exercícios de 2016, 2019 e 2021.

Destaca-se que tais lançamentos, datados de 01/01/2025, foram efetuados retroativamente, apenas após o protocolo do laudo de constatação prévia. Com essa regularização, o grupo passou a apresentar saldo residual de R$ 11,7 mil, correspondente a 0,1% do Passivo Circulante.

O grupo Provisões manteve comportamento estável e composição coerente, não havendo elementos adicionais relevantes a registrar além do que já havia sido descrito.

No que se refere ao Passivo Não Circulante, o grupo Tributos Parcelados passou a apresentar saldo apenas a partir de 2024, no montante de R$ 738,9 mil, e sofreu pequena redução em 2025, encerrando o período em R$ 712,8 mil. A análise do livro razão indicou que o saldo inicial decorre de implantação de balanço de abertura, sem detalhamento adicional. Em 2025, contudo, foram identificados lançamentos relativos a parcelamentos de CSLL, IRPJ, DAS e juros sobre parcelamentos, o que demonstra o início da regularização fiscal pela empresa.

Já o grupo Empréstimos e Financiamentos apresentaram redução, originada exclusivamente de transferências para o curto prazo, conforme demonstrado no livro razão.

No que tange ao Patrimônio Líquido, a contabilidade realizou correção do registro do Capital Social, que anteriormente apresentava saldo negativo de R$ 530 mil, distorcendo a natureza credora da conta. Com o balancete de setembro de 2025, o valor passou a ser demonstrado de forma adequada, refletindo saldo positivo de R$ 530 mil, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

Conjuntamente, foram identificadas diversas regularizações contábeis, cujas contrapartidas ocorreram diretamente na conta Lucros ou Prejuízos Acumulados. Essa conta, que em 31 de agosto de 2025 apresentava R$ 17,8 milhões, foi reduzida para R$ 920,5 mil em 30 de setembro de 2025, evidenciando a realização de ajustes estruturais significativos após o protocolo do Laudo de Constatação Prévia.

Por fim, a rubrica Resultado do Período, que até agosto de 2025 apresentava R$ 1,4 milhão, foi atualizada após a inclusão da movimentação de setembro, encerrando o terceiro trimestre com saldo de R$ 325,4 mil.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

II. III – DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Abaixo segue discriminada a demonstração do resultado do exercício (DRE) apresentada pela Requerente:

DRE	2022	2023	2024	JAN-AGO/25	JAN-SET/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**5.887.718**	**7.089.538**	**8.904.707**	**6.174.087**	**6.756.361**
(-) DEDUÇÕES	(477.214)	(584.976)	(932.495)	(735.831)	(802.612)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	***5.410.504***	***6.504.562***	***7.972.212***	***5.438.256***	***5.953.749***
CUSTOS OPERACIONAIS	(803.879)	(1.653.524)	(2.908.727)	(2.236.330)	(2.744.864)
RESULTADO BRUTO	***4.606.625***	***4.851.038***	***5.063.485***	***3.201.925***	***3.208.884***
MARGEM BRUTA	*85,1%*	*74,6%*	*63,5%*	*58,9%*	*53,9%*
DESPESAS OPERACIONAIS	**(607.997)**	**(2.790.302)**	**(1.205.398)**	**(1.384.154)**	**(1.847.778)**
DESPESAS COM VENDAS	-	-	(11.322)	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(97.455)	(2.790.302)	(1.213.178)	(1.390.921)	(1.832.525)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(510.841)	-	(11.661)	(24.324)	(49.620)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	300	-	30.763	31.092	34.367
RESULTADO OPERACIONAL	***3.998.628***	***2.060.736***	***3.858.087***	***1.817.771***	***1.361.106***
MARGEM OPERACIONAL	*73,9%*	*31,7%*	*48,4%*	*33,4%*	*22,9%*
RESULTADO FINANCEIRO	**(426.256)**	**(49.862)**	**(630.798)**	**(433.723)**	**(715.355)**
RECEITAS FINANCEIRAS	36	-	117.173	14.375	14.469
DESPESAS FINANCEIRAS	(426.292)	(49.862)	(747.971)	(448.098)	(729.824)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***3.572.372***	***2.010.874***	***3.227.290***	***1.384.048***	***645.752***
IRPJ E CSLL	**(616.584)**	**(1.387.589)**	**(794.453)**	**-**	**(320.333)**
RESULTADO LÍQUIDO	**2.955.788**	**623.285**	**2.432.836**	**1.384.048**	**325.418**
MARGEM LÍQUIDA	*54,6%*	*9,6%*	*30,5%*	*25,5%*	*5,5%*

Com o envio da DRE atualizada até setembro de 2025, foi possível observar uma redução do resultado líquido da empresa, passando de R$ 1,4 milhão (apurado até agosto) para R$ 325,4 mil ao final do terceiro trimestre. A variação decorre, principalmente, do aumento proporcionalmente superior dos custos e das despesas operacionais em relação à expansão da receita líquida no mesmo período.

Entre agosto e setembro, a receita líquida operacional evoluiu de R$ 5,4 milhões para R$ 6 milhões, registrando incremento de R$ 515,5 mil (9,5%). Por outro lado, os custos operacionais aumentaram R$ 508,5 mil (22,8%), reduzindo a margem bruta de 58,9% para 53,9%.

As despesas operacionais também apresentaram crescimento relevante, passando de R$ 1,4 milhão para R$ 1,8 milhão, movimento concentrado nas despesas administrativas, que aumentaram R$ 441,6 mil (31,8%) no mês. Essa elevação contribuiu para a retração da margem operacional, que caiu de 33,4% para 22,9%.

No resultado financeiro, o saldo negativo ampliou-se de R$ 433,7 mil para R$ 715,4 mil, refletindo a incidência de juros e encargos sobre os empréstimos bancários, especialmente nas operações de curto prazo, conforme identificado no livro razão.

Como consequência, o resultado antes dos impostos reduziu-se de R$ 1,38 milhão para R$ 645,8 mil, e o resultado líquido apresentou

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

queda mais acentuada após a provisão de IRPJ e CSLL no valor de R$ 320,3 mil, encerrando o período com R$ 325,4 mil e margem líquida de 5,5%.

De modo geral, a atualização da DRE evidencia redução significativa da rentabilidade no terceiro trimestre de 2025, ainda que a empresa tenha mantido desempenho operacional positivo no acumulado do ano. O comportamento reflete pressões de custo e de despesas financeiras, associadas à maior exposição a capital de terceiros, já apontada na análise do Passivo.

II. IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A documentação complementar encaminhada pela Requerente – dentro do prazo conferido pelo Juízo, incluindo o envio dos livros razão completos e dos balancetes revisados até setembro de 2025, possibilitaram o aprofundamento das análises inicialmente apresentadas na Constatação Prévia, bem como a validação de ajustes contábeis relevantes.

De modo geral, as demonstrações atualizadas refletem esforço da contabilidade em promover correções estruturais, com destaque para a reclassificação de rubricas, ajustes no Capital Social e regularização de saldos históricos.

Ainda que os demonstrativos revelem variações expressivas em determinados grupos patrimoniais e de resultado, observa-se melhoria na fidedignidade das informações contábeis e maior aderência às normas de classificação e apresentação.

A manutenção do acompanhamento técnico sobre a escrituração e a coerência entre os registros e as bases fiscais seguirá essencial para assegurar a transparência e consistência das informações econômico-financeiras apresentadas nos próximos períodos.

Portanto, ainda que parcialmente sanadas as inconsistências verificadas, esta Administração Judicial entende que podem ser progressivamente ajustadas ao longo do período de fiscalização judicial, por meio do acompanhamento realizado nos Relatórios Mensais de Atividades.

Assim, pode-se concluir que as inconsistências inicialmente apontadas foram gradualmente superadas, restando plenamente atendidos os requisitos legais e técnicos para o prosseguimento do pedido de recuperação judicial, cabendo que eventuais ajustes remanescentes sejam acompanhados no curso da fiscalização judicial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY

PROJUDI - Processo: 0036136-44.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
17/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

SCZ + B Scalzilli & Becue administração judicial

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina esta Perita:

i) pelo recebimento da presente manifestação com os esclarecimentos prestados;

ii) pelo deferimento do pedido de recuperação judicial da Requerente, visto que os requisitos foram devidamente cumpridos pela Requerente; e

iii) pelo deferimento da liberação dos valores bloqueados nas execuções n. 0000883-54.2025.8.16.0064 e 0000776-10.2025.8.16.0064, com sua remessa a estes autos e posterior disponibilização à Requerente, condicionada à comprovação de que serão destinados à recomposição do caixa e ao pagamento de obrigações indispensáveis à manutenção das atividades, desde que relativas a fatos geradores posteriores a 14/10/2025, sob pena de crime falimentar.

Nesses termos, espera deferimento.

Curitiba/PR, 17 de novembro de 2025.

SCZ + B – SCALZILLI E BECUE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
Administradora Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLSY MWJNN JRGAP 8VERY